



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI N° 530/96

AO EXPEDIENTE DO DIA

07 de 08 de 1996

06 de 08 de 1996

Presidente

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária-Núcleo de Integração Rural/Grupo de Produtores Rurais-, do Distrito de Campo Alegre no município de Sousa, e dá outras providências.

art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária - Núcleo de Integração Rural/Grupo de Produtores Rurais-, do distrito de Campo Alegre com sede e foro no município de Sousa.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Objetiva o reconhecimento público a nível estadual, assegurando a mesma, a possibilidade de conveniamento com órgãos, entidades e governos.

João Pessoa, 6 de agosto de 1996

JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º Cartório - Reg. Geral de Imóveis - Reg. de Títulos e Documentos - Tab
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 - Sousa - Pb. — Fone: 521-1211
;Tabeliã — TEREZINHA DE LISIEUX ABRANTES GADELHA
Substituto — JOSÉ LUCIANO GADELHA FONTES FILHO

C E R T I D Ó

Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas
do Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na
forma da lei. etc.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
1^a TABELA PÚBLICA

Mauricio Abrantes Soares
SUBSTITUTO

Sousa — Parasha

Tabellão Substituto.
Mauricio Abrantes Soares
TABELLÃO SUBSTITUTO

Mauricio Abrantes Soares

TABELIÃO SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01/01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

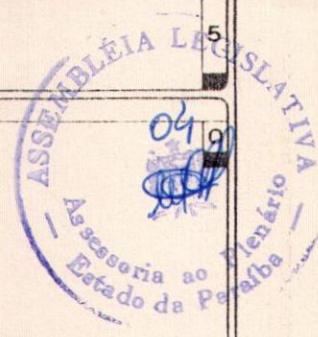
02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
12 721 650/0001-05



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?

SIM

01 8

NÃO

X 02 6

05

MES DE BALANÇO

07

PERCENTUAL DO CAPITAL

1 2 0

DE ORIGEM NACIONAL

01 1 0 0

DE ORIGEM ESTRANGEIRA

02 0 0 0

8

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?

SIM

03 0

NÃO

04 9

09

FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE C\$ 100.000

01 6

ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000

02 4

Mais de C\$ 1.000.000

03 2

6

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

N.º BÁSICO

N.º ORDEN.

CONTROLE

00 0 1

06

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)

X 00 9

EXPORTAÇÃO

01 7

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

08 4

PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

02 5

ENERGIA ELÉTRICA

09 2

IMPORTAÇÃO

03 3

MINERAIS

10 6

IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)

04 1

TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA

11 4

IPI

05 0

ICM

12 2

OPERACOES FINANCEIRAS

06 8

PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA

13 0

SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇOES (FEDERAL)

07 6

IMPOSTO SOBRE SERVICOS

14 9

DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR

07

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

12

OPENDO

6 1 1 1

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL

DENOMINAÇÃO

L N U C L E O D E I N T E G R A Ç A O R U R A *

14 NOME DE FANTASIA

N I R *

15

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16

NOME DO LOGRADOURO

*

17

NÚMERO

5 / N

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

*

19

BAIRRO OU DISTRITO

C A M P O A L E G R E

20

MUNICÍPIO

S O U S A

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

2 2 2 5

CEP

5 8 8 0 0

21

SIGLA DA UF.

P B

22

CÓDIGO DA INSPETORIA

2 2 2 5

23

CÓDIGO DO

10

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

24

DATA DO RECEPTOR

1/24/2278901

CÓDIGO

ANO

GRUPO

NÚMERO

25

26

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CÓDIGO DO ÓRGÃO JURÍDICO DO FUNCIONÁRIO

13

14

42422/2225

15105/79

ARF - Sousa

27

28

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

29

30

31

32

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE

MES

ANO

MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

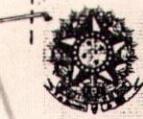
151

152

153

154

155</



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

		VALIDO ATÉ	30/06/93	NUMERO DE INSCRIÇÃO 12721650/0001-05
				ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO				CPF DO RESPONSÁVEL 041740114-00
ORGÃO DA SRF 42422 - SOUSA				

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
NUCLEO DE INTEGRACAO RURAL

NOME DE FANTASIA
NIR

LOGRADOURO SIT CAMPO ALEGRE		NUMERO S/N	COMPLEMENTO		
CEP 58800	BAIRRO/DISTRITO CAMPO ALEGRE	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB		
RENDAS-PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>		RENDAS-RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>	MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>	ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>

3760268

M8906



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO ATÉ
30/06/93

NUMERO DE INSCRIÇÃO
12721650/0001-05

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.11

NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 041740114-00
--------------------------------------	--	------------------------------------

ORGÃO DA SRF
42422 - SOUSA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
NUCLEO DE INTEGRACAO RURAL

NOME DE FANTASIA
NIR

LOGRADOURO SIT CAMPO ALEGRE		NUMERO S/N	COMPLEMENTO		
CEP 58800	BAIRRO/DISTRITO CAMPO ALEGRE	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB		
RENDAS-PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>		RENDAS-RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>	MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>	ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>

4960268

M8906

5

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DA DELEGACIA DE SOUTA - PARAI BA



EM FACE DAS INFORMAÇÕES

ATESTO AFIRMATIVAMENTE

03 / 05 / 1996

Bel. Nélio Carneiro dos Santos
Delegado de Polícia Civil.

ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

O Grupo de Produtores Rurais de "Campo Alegre", pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Campo Alegre, Distrito desta Comarca de Sousa - PB através de seu representante legal, o Presidente abaixo subscrito, vem mui respeitosamente, REQUERER de V.S^a, que se digne a atestar que a referida entidade encontra - se em pleno funcionamento neste referido Distrito, atendendo as suas finalidades estatutárias.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Sousa-PB 03/05/96.

José Mariana de Senna

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1- Maria de Lourdes Alves de Oliveira

END. Rua Joana Diárc n° 53 - Bairro da Estação

2. Maria das Nêvias Ferreira

END. Campo Alegre

E, por estarem mortos de "quocum" acordo, assinam o presente ato, em 6 (quatro) vias, para as testemunhas abertas, a tudo presente.

Campina Grande (PB), 08 de maio de 1978

Joséander Palmeira Freire

Joelma Maria Palmeira Freire

Pedro Barboza de Lima

Joelma Maria Palmeira Freire

da doação, cessão, ou gravação de bem imóvel pertencente à SOCIEDADE; b) a maioria simples dos presentes nos demais casos, exceto que não exista previsão específica de "quorum" diverso no Regulamento Interno. CAPÍTULO VI - Das disposições gerais. Art. 19 - Os associados que vinhem a ser beneficiários da habitação, na forma do art. 11 do presente Estatuto, ficarão obrigados a contribuir para a receita da SOCIEDADE com valor igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, enquanto associados. Art. 20 - Dos direitantes que permanecerem associados o direito de habilitação dos imóveis da sociedade é garantido, na forma do art. 11 do presente Estatuto, ficarão obrigados a contribuir para a receita da SOCIEDADE com valor igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, enquanto associados. Art. 21 - Os direitantes que permanecerem associados o direito de habilitação dos imóveis da sociedade é garantido, na forma do art. 11 do presente Estatuto, ficarão obrigados a contribuir para a receita da SOCIEDADE com valor igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, enquanto associados. Art. 22 - Os direitantes que permanecerem associados o direito de habilitação dos imóveis da sociedade é garantido, na forma do art. 11 do presente Estatuto, ficarão obrigados a contribuir para a receita da SOCIEDADE com valor igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, enquanto associados. Art. 23 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos Associados não podendo ser alterado no todo ou em parte sob pena de extinção da SOCIEDADE.

LEIAIMIS

Art. 1º - A Sociedade de Integração Rural é a entidade administrativa a 18.º MÓDULO DE INTEGRAÇÃO RURAL NA COMUNIDADE CAMPO ALÉGRE - MUNICÍPIO DE SERRA D'ÁGUA.

CAPÍTULO I

De Denominação, Sede, Fuso, Duração e Objetivo

Art. 1º - É instituição o MÓDULO DE INTEGRAÇÃO RURAL, Associação Comunitária, originária de movimento espontâneo entre os habitantes de Comunidade de CAMPO ALÉGRE, doravante denominada MIR.

Art. 2º - O MIR reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - O MIR é um a entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Sede em CAMPO ALÉGRE e fuso no Círculo de RIO GRANDE DO SUL.

I) - promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, uso recursos próprios e obtidos por doação ou arrecadação;

II) - PROPORCIIONAR a melhoria de convívio entre os habitantes de lugares, através da integração de seus moradores;

III) - proporcionar aos associados e suas dependências atividades esportivas, culturais e desportivas;

IV) - promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V) - fornecer os recursos para o desenvolvimento rural e rural e classes de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria de qualidade de vida das famílias dos produtores rurais;

VI) - colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivo;

VII) - promover o desenvolvimento em todos os setores da Comunidade de CAMPO ALÉGRE e das microvizinhanças dentro de suas limitações.

Art. 4º - O MIR será dirigido pelas seguintes fases:

I) - Assembléia Geral;

II) - Diretoria Executiva;

III) - Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas pelo funcionamento das órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

De Assembléia Geral.

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo do MIR sendo constituído por todos os sócios em pleno exercície de seus direitos.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL reúne-se ordinária ou extraordinariamente por convocação da DIRETORIA EXECUTIVA, ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede do MIR e publicado, pelo menos, dezenove dias antes da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se a quinze dias -

III) - se pródiga convocação, ou a prazo, não menor de vinte e quatro dias;

IV) - se sequência a última convocação, seis horas após, ou a prazo de qualquer número;

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária, reúne-se a deliberar:

III) - a primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados;

IV) - a segunda e última convocação, seis horas após, ou a prazo de vinte e quatro horas mínima de maioria absoluta dos associados, não havendo convocação na segunda convocação, però findada seis horas para realização da Assembléia.

§ 5º - Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, ou quaisquer dos presentes.

ATN DE FUNDACAS DA REUNIÃO REGULAMENTAR
DE INTEGRACAS RURAL-NIN. AOS Vinte e Quatro
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS
E OITENTA E SEIS, ÀS QUATORZE HORAS, NO GRUPO ESCOLAR
DE CAMPOM ALEGRE, MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO
DA PARAÍBA. TRINTA E NOVE FAMÍLIAS SE REUNEM
PARA FUNDAR UM GRUPO DE PRODUTORES RURAIS,
PARA QUE SUAS NECESSIDADES FOSSEM ALCANÇADAS, E
POIS MEIOS DAS EXTENÇÕES DA EMATER FORAM
A REUNIÃO E TAMBÉM FOR FESTA A ESCOLA
DA DIRETORIA DO GRUPO, GRUPO ESTA QUE
FOR DADO O NOME DE "NUCLEO DE INTE-
GRACAS RURAL-NIN". A DIRETORIA FICOU ASSIM
CONSTITUIDA:

PRESIDENTE: LEONELLE JOSE DA COSTA

VICE, JOSE MONTEIRO DE SENA

SECRETARIO, RAIMUNDO NOAÑO ALVES MANTING

Tesouraria: São Moniz da Míngua

FISCAES

Jose Peninha de Souza

Genaldo Furtado de Oliveira

VALDIMIRO FERNANDE DE SOUZA
SUPLETES

José Moniz da Silva Filho

Antonio Nonnega Mameli

Jose Fernan Neto

Depois de escutar a Dinkes

9 A MEETING. E FICOU DECIDIDO QUE OS PRIMEIROS DOMINGOS DE CADA MES SERIA A REUNIÃO REGULAR.

ESTIVERAM PRESENTES AS EXCECIONALMENTE. DA FAMÍLIA PINHO E ZILDA.

O Presidente LEONILDE JOSE DA COSTA encerra a sessão com os seguintes avisos, e W. RAIMUNDO MONTEIRO ALVES MARTINS, Secretário, que lheve a presente afixada que aprovada SENA ASSINADA PELA MÍR E OS DEMAS MEMBROS DO NÚCLEO DE IN- TECNACAS RURAL - MIR.

Aprovado. X Sim — — —

Leopoldo José da Costa
LEOPOLDO JOSE DA COSTA - PRESIDENTE

José Mariana de Senna
José Mariana de Senna - VICE

Raimundo Monteiro Alves Martins
Raimundo Monteiro Alves Martins - SECRETARIO

José Mariana da Cunha — Nogueira
José Mariana da Cunha - TESOURARIO

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba



ATA N°73

Ata da reunião regular da
Associação comunitária de Campo
Alegre-ACCA.

Os nove dias do mês de março de mil
novecentos e noventa e seis, as
dezenove horas e trinta minutos na
sede própria no Distrito de Campo Alegre
município de Sousa Estado da Paraíba
o presidente abriu a sessão e convidou
o tesoureiro para fazer a prestação
de contas, e houve uma discussão
com Chico e Zé Pecto a depois de
Zé de Noémia falando sobre o dinheiro
que não era para emprestar mais
era para empregar em objetos
para o grupo, e em seguida
o presidente convidou o tesoureiro
para fazer a prestação de contas
e Hélio falou sobre o dinheiro
que ficou para pagar com trinta
dias este agora não chegou nada
Adenor falou que esta proximo de
entregar o cargo e hoje tem de
haver a escolha da nova diretoria
Em seguida o presidente convidou a
Secretaria para fazer a chamada
dos sócios e em seguida foi feita
a escolha dos candidatos Flávio e
Zé Osorio para os presidentes e em
seguida os dois tesoureiros Zézinho
e

encerrada o sessão as vinte horas
e quinze minutos e eu,
Maria das Neves, secretaria
Sue davrei a presente ata
Sue aprovada e será
assinada por mim e os demais
membros da diretoria da Acc

Aprovada Sim X não

Jose Moreira de Senna Presidente
Jose Moreira de Senna

Maria das Neves - Secretaria
Maria das Neves Fernreira

Francisco Pereira de Sousa
Francisco Pereira de Sousa Tesoureiro



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Registrado no Livro de Plenárias
às Fls. 530 Sob No 530/96
EM, 06/08/96

Publicado no Diário do poder Legislativo do Dia 1 / 1 / 19 de 19 EM 19

10 SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em / /

Diretor da Ass. no Plenário

Designo como Relator
o Deputado Adelino
Em, 27/8/96
Adelino
Presidente



Ata

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 530/96

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária-Núcleo de Integração Rural Grupo de Produtores Rurais, do Distrito de Campo Alegre no Município de Sousa, e dá outras providências.

AUTOR : O DEPUTADO JOÃO ESTRELA

RELATOR: O DEP. PADRE ADELINO

P A R E C E R :

1 - RELATÓRIO |

Vem para emissão de competente parecer desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 530/96, de autoria do ilustre deputado João Estrela, pretendendo através deste que esta Casa Legislativa Declare como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Núcleo de Integração Rural/Grupo de Produtores Rurais, do Distrito de Campo Alegre com sede e foro no Município de Sousa deste Estado da Paraíba.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR:

Esta relatoria recebe a presente matéria da presidência desta Comissão Técnica, para depois de sua análise e convencimento emitir sua opinião e voto sobre todos os aspectos legais ou seja, sobre a constitucionalidade, a regimentalidade, a juridicidade e técnica redacional em sua elaboração global. Assim sendo, aplicamos todos os procedimentos acima referenciados na presente matéria e



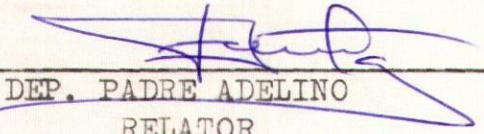
Ata

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

* 2 *

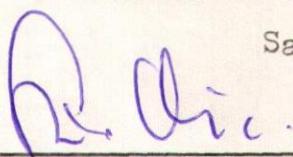
não constatamos nenhum óbice de natureza legal que possam obstacular a presente matéria tendo em vista que a mesma se apresenta com boa forma e técnica Legislativa, está bem fundamentada e instruída com toda a legislação pertinente à espécie, inclusive o autor fez juntada de uma Declaração de autoridade local competente, assegurando a sua real existência e regular funcionamento, motivos que levam esta relatoria a opinar e votar pela aprovação da matéria por considerá-la CONSTITUCIONAL.

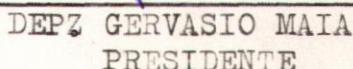
É O VOTO

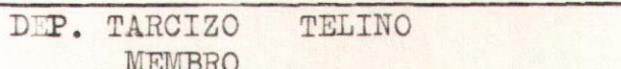

DEP. PADRE ADELINO
RELATOR

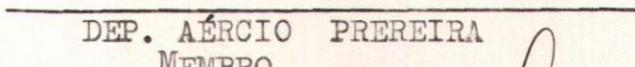
III - PARECER DA COMISSÃO:

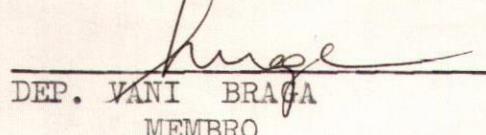
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida na totalidade dos seus membros presente deicidiu por unanimidade acatar e adotar a opinião do ilustre relator deputado Padre Adelino que o considerou Constitucional em seu douto Parecer.

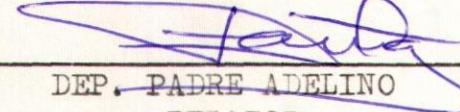

Sala da Comissão 28 de agosto de 1996

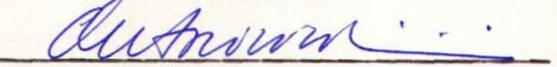

DEP. GERVASIO MAIA
PRESIDENTE

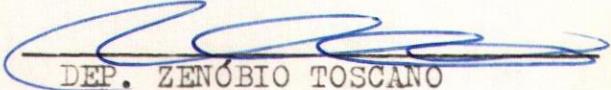

DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO


DEP. AÉRCIO PREREIRA
MEMBRO


DEP. VANI BRAGA
MEMBRO


DEP. PADRE ADELINO
RELATOR


DEP. ANTONIO IVO
MEMBRO


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO



13
Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 1634/GP

João Pessoa, 23 de outubro de 1996.

Senhor Governador:

Encaminho a Vossa Excelência, Autógrafo do Projeto de Lei nº 530/96, de autoria do Deputado JOÃO ESTRELA, que reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária - Núcleo de Integração Rural/Grupo de Produtores Rurais, do Distrito de Campo Alegre no município de Sousa, e dá outras providências.

Atenciosamente,

CARLOS DUNGA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador do Estado da Paraíba
Nesta



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 144/96
PROJETO DE LEI N° 530/96

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária-Núcleo de Integração Rural/Grupo de Produtores Rurais, do Distrito de Campo Alegre no município de Sousa, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária-Núcleo de Integração Rural/Grupo de Produtores Rurais, do distrito de Campo Alegre com sede e foro no município de Sousa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
23 de outubro de 1996.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'CARLOS BUNGA' with 'Presidente' written below it.

15

530



GOVERNO ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 25/10/96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Almeida

LEI N.º 6.363 de 24 de outubro de 1996

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Comunitária-Núcleo
de Integração Rural/Grupo de
Produtores Rurais, do Distrito de
Campo Alegre no município de
Sousa, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação
Comunitária-Núcleo de Integração Rural/Grupo de Produtores Rurais, do
distrito de Campo Alegre com sede e foro no município de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 24 de outubro de 1996; 107º da Proclamação da
República.

João Almeida
JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR